



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

**PORTARIA PROPLAD Nº 43, de 10 de maio de 2021.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 1928226),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento das **Atas de Registro de Preços do Pregão 49/2020 (Processo nº 23067.028748/2019-16)**, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual.

**I - Gestores de fiscalização:**

**Titular:** Samuel Eduardo de Oliveira Lima, SIAPE nº 1888843.

**Suplente:** Vivianne Gomes da Silva, SIAPE nº 2323995.

Ambos lotados na Divisão de Almoxarifado

**II - Fiscal Técnico:**

**Titular:** Diego Azevedo Maia, SIAPE nº 2150835

**Suplente:** Igor Arcanjo Chaves, SIAPE nº 2257744

Ambos lotados na Divisão de Eng. de Segurança e Medicina do Trabalho.

**III - Fiscal Técnico:**

**Titular:** Antonia Lidiane de Sousa Leitão, SIAPE nº 2080570

**Suplente:** Idayane Souza de Araújo, SIAPE nº 2081162

Ambos lotados na Divisão de Eng. de Segurança e Medicina do Trabalho.

**IV - Fiscal Técnico:**

**Titular:** Marioleide de Farias Xavier, SIAPE nº 2115184

**Suplente:** Amélia Maria Santos Spíndola, SIAPE nº 1165615

Ambos lotados na Divisão de Eng. de Segurança e Medicina do Trabalho.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

**Art. 4º** Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. Almir Bittencourt da Silva

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 10/05/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1938321** e o código CRC **1130591F**.